MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA Nº 04/2021/CCSA, de 26 de março de 2021.

Constitui Comissão Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretoria e Vice-Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas para o quadriênio 2021-2024 e dá outras providências.

A **DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA),** da Universidade Federal de Sergipe (UFS), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da UFS (Resolução nº 21/99/CONSU);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08/2004/CONSU;

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete da Reitora nº 196/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à Covid-19; e

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho do Centro de Ciências Sociais Aplicadas em sua Reunião Extraordinária de 2021, realizada em 26 de março do corrente ano,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de elaboração das listas tríplices para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) para o quadriênio 2021-2024.

Art. 2º Designar os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para constituírem a Comissão tratada no artigo anterior.

a) Titular: Edson Tomaz de Aquino (DRI) - representante docente; Suplente: Huang Chien En (DAD) – representante docente;

b) Titular: Laura Almeida de Calasans Alves (DTUR) – representante docente; Suplente: Mariana Dórea Figueiredo Pinto (DCC) – representante docente;

c) Titular: Catarina Nascimento de Oliveira (DSS) – representante docente; Suplente: Fernanda Esperidião (DEE) representante docente;

d) Titular: Jeane Marques Santos (CCSA) – representante técnico-administrativo; Suplente: Ancejo Santana Resende (CCSA) – representante técnico-administrativo;

e) Titular: Katia Virginia dos Santos Almeida (DTUR) - representante discente; Suplente: Shexmo Richarlison Ribeiro dos Santos (DSE) – representante discente.

Parágrafo único. A Comissão tratada no Art. 1º será presidida pelo representante docente Edson Tomaz de Aquino (DRI) e extinguir-se-á automaticamente após a reunião do Colégio Eleitoral Especial.

Art. 3º Estarão impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, bem como de auxiliá-la para qualquer finalidade, os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 4º Será vedado aos membros da Comissão Eleitoral manifestar-se publicamente a favor ou contra candidatura concorrente.

Art. 5º À Comissão Eleitoral compete:

I - Coordenar o processo de eleição a que se refere esta Portaria;
II - Receber e registrar as inscrições de candidatos(as) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCSA;
III - Aprovar e publicar as inscrições que estiverem de acordo com as exigências desta Portaria;
IV - Organizar apresentação e/ou debates nos quais os(as) candidatos(as) apresentem suas propostas, assegurando igualdade de condições aos(às) mesmos(as);
V - Deliberar sobre reclamações, recursos e impugnações relativos à execução do processo eleitoral, recorrendo à apreciação e deliberação do Conselho de Centro quando necessário;
VI - Fiscalizar o processo eleitoral para que nenhum recurso financeiro ou material da Universidade seja usado indevidamente pelos(as) candidatos(as); e
VII - Solicitar, via Direção de Centro, o Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal SIGEleição), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da votação, para realização da eleição no Colégio Eleitoral Especial.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º As etapas do processo eleitoral para elaboração das listas tríplices para Diretor(a) e Vice- Diretor(a) do CCSA obedecerão ao calendário seguinte.

Reunião Preparatória do Conselho de Centro	26/03/2021
Inscrição dos candidatos	12 a 14/04/2021
Homologação das inscrições dos candidatos	15/04/2021
Interposição de recursos das inscrições	16/04/2021
Convocação do Conselho de Centro para análise de recursos das inscrições **(caso ocorra)**	19/04/2021
Reunião do Conselho de Centro para análise de recursos **(caso ocorra)**	20/04/2021
Início da Campanha pelos Candidatos	21/04/2021
Apresentação de propostas e/ou debate dos candidatos (online)	De 03 a 05/05/2021
Solicitação para o portal SIGEleição à STI para Colégio Eleitoral Especial	Até 03/05/2021
Convocação do Colégio Eleitoral Especial	Até 07/05/2021
REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL	**20/05/2021**
Envio do Processo para Reitoria	Até 11/06/2021

CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCSA da UFS docentes ativos da carreira do Magistério Superior da UFS lotados nas unidades acadêmicas vinculadas ao Centro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º A inscrição dos(as) candidatos(as) dar-se-á por cargo, devendo inscrever-se os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e os(as) candidatos(as) a Vice-Diretor(a), por meio dos formulários dos Anexos I e II, respectivamente.

§1º Não poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a) docentes que tiverem comprovada má conduta ético-profissional, nos termos do Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Federais (Decreto no 1.171/1994).

§2º É vedada a inscrição de qualquer candidato(a) em mais de um cargo.

Art. 9º As inscrições dos(as) candidatos(as) estarão abertas de 12 a 14 de abril de 2021, conforme calendário eleitoral, e serão realizadas por meio do envio do formulário de inscrição (Anexos I e II) devidamente preenchido ao e-mail: eleicao.direcaoccsa@academico.ufs.br .

Art. 10 Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral fará a análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) e providenciará a divulgação das inscrições homologadas.

§1º Os pedidos de recursos contra qualquer candidatura devem ser enviados a Comissão eleitoral através do email: eleicao.direcaoccsa@academico.ufs.br .

§2º Havendo recurso, nos casos de indeferimento de inscrições, este deverá ser apreciado pelo Conselho de Centro, convocado especificamente para este fim, conforme previsto na Portaria nº 196/2021/GR.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA

Art. 11 A campanha eleitoral dos(as) candidatos(as) consistirá na divulgação de suas propostas de trabalho, seja por meio da distribuição de cópias impressas da mesma ou por meio eletrônico, seja mediante sua exposição em apresentação organizada pela Comissão Eleitoral.

§1º Será permitida a utilização e disseminação de diferentes materiais de propaganda eleitoral: peças tangíveis (faixas, panfletos, bottons, cartazes, camisas, souvenir) que não poluam visualmente ou depredem estruturas prediais e mobiliários do CCSA; peças virtuais em redes sociais, explicitando conteúdos que versem sobre a eleição e o programa das diferentes candidaturas, respeitados os princípios supracitados no Art. 8, §1º, assim como eventos virtuais que não se caracterizem com os vetados no §3º deste Artigo.

§2º Fica terminantemente proibida à utilização de materiais de campanha diferentes dos especificados no parágrafo 1º, bem como quaisquer formas de pichações ou quaisquer outros meios que danifiquem o patrimônio público.

§3º Fica proibida a realização de shows musicais, comícios, atos e manifestações públicas de caráter político-partidário em apoio às candidaturas dentro das dependências da Universidade Federal de Sergipe ou com a utilização de recursos advindos diretamente do pacote de mídias e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizados como ambiências de trabalho da Universidade Federal de Sergipe. Exceto a participação dos(as) candidatos(as) em reuniões departamentais dos cursos do CCSA.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL

Art. 12 O Colégio Eleitoral Especial reunir-se-á no dia **20 de maio do corrente ano**, às **10h** (dez horas), a fim de proceder à eleição para elaboração da lista tríplice de nomes para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

§1º O Colégio Eleitoral Especial é composto pelos conselheiros do CCSA e a representante da comunidade Prof.ª Maria da Conceição Almeida Vasconcelos aprovada em reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2021.

§2º Em atendimento às normas sanitárias de distanciamento social em virtude da pandemia da Covid-19, a reunião tratada no *caput* será realizada excepcionalmente na modalidade remota.

Art. 13 A secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) expedirá as devidas notificações, observando, no que for compatível o que dispõe a Resolução nº 08/2004/CONSU.

Parágrafo único. O Colégio Eleitoral Especial deverá ser convocado pela secretaria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 14 A Diretora de Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) presidirá os trabalhos eleitorais, conforme previsto na Portaria nº 196/2021/GR.

Parágrafo único. No impedimento da Diretora, a Vice-Diretora assumirá os trabalhos.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 15 A votação será realizada no Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFS (Portal SIGEleição), obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - O(A) conselheiro(a) votante deve acessar, quando aberta a votação, o endereço eletrônico www.sigeleicao.ufs.br;
II - O(A) conselheiro(a) votante deve efetuar o acesso ao sistema de votação por meio de seu usuário e senha dos sistemas SIGs/UFS;
III - O(A) conselheiro(a) votante deve selecionar, sequencialmente, os pleitos referentes à escolha de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) do CCSA e entrar na cabine de votação; e
IV - O(A) conselheiro(a) votante deve registrar seu voto em uma das opções disponíveis e confirmar sua participação.

CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 16 A apuração dos votos será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral logo após término do prazo previsto para votação.

Art. 17 Os nomes das listas tríplices serão apresentados na ordem decrescente do número de votos obtidos na votação pelos membros do Colégio Eleitoral Especial.

§1º Em caso de empate, será indicado o nome cuja classe de magistério seja a mais elevada e que seja o mais antigo na classe.

§2º Em caso de insuficiência de nomes de candidatos inscritos para compor as listas tríplices, o Colégio Eleitoral Especial deverá indicar outros nomes para completar a(s) respectiva(s) lista(s).

Art. 18 A Comissão Eleitoral apresentará o resultado ao Colégio Eleitoral Especial, que homologará o resultado; em seguida, a Diretora do CCSA terá o prazo até o dia 11 de junho, para enviar a lista tríplice formada para o Gabinete do Reitor conforme previsto na Portaria nº 196/2021/GR.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral Especial, em decisão tomada pela maioria absoluta dos seus membros, aplicando-se subsidiariamente o Regimento Interno do Conselho Universitário.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 26 de março de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Prof.ª Dr.ª Débora Eleonora Pereira da Silva
Diretora do CCSA

Profª Drª Débora Eleonora P. da Silva
Diretora do CCSA/UFS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GABINETE DO DIRETOR

CCSA
UFS

PORTARIA Nº 04/2021/CCSA, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR(A) DO CCSA QUADRIÊNIO 2021/2024

Presidente da Comissão Eleitoral,
Conforme previsto na Portaria nº 04/2021/CCSA, de 26 de março de 2021, solicito minha inscrição como candidato no processo eleitoral para o cargo de Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Sergipe para o quadriênio 2021-2024.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) DO CCSA	
Nome:	
Unidade de Lotação:	
SIAPE:	**Classe de Magistério:**
Telefone:	**E-mail:**
***Slogan* da candidatura (opcional):**	

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", ____de abril de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a) a Diretor(a) do CCSA

Anexos:
( ) Cópia do Diploma de Doutorado
( ) Plano de Trabalho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
GABINETE DO DIRETOR

PORTARIA Nº 04/2021/CCSA, DE 26 DE MARÇO DE 2021

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VICE-DIRETOR(A) DO CCSA QUADRIÊNIO 2021/2024

À Presidente da Comissão Eleitoral,
Conforme previsto na Portaria nº 04/2021/CCSA, de 26 de março de 2021, solicito minha inscrição como candidato no processo eleitoral para o cargo de Vice-Diretor(a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Sergipe para o quadriênio 2021-2024.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) DO CCSA	
Nome:	
Unidade de Lotação:	
SIAPE:	**Classe de Magistério:**
Telefone:	**E-mail:**
***Slogan* da candidatura (opcional):**	

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", ___ de abril de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a) a Vice-Diretor(a) do CCSA

Anexos:
( ) Cópia do Diploma de Doutorado
( ) Plano de Trabalho